



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Memorando

Em: 02 de Janeiro de 2025

Do: Gestão Contratual

Para: Gabinete do Presidente
Ivan Alves Pessoa

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Srº.

Solicito a prorrogação do contrato nº 003/2023, que tem como objeto LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CADASTRO, GERENCIAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUÍDO MANUTENÇÃO E PROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SITE DO TCE, DO SISTEMA SAGRES, MÓDULO EOF E PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a encerramento em breve.

Os serviços mencionados são essenciais e não podem ser interrompidos, dado o papel crucial que desempenham em suporte às atividades operacionais da Câmara Municipal. A continuidade dos serviços é fundamental para garantir a eficiência e o cumprimento de metas institucionais. A FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT), inscrita no CNPJ nº 21.503.650/0001-20, tem demonstrado competência e compromisso, frequentemente superando as expectativas estipuladas no contrato.

Desde o início da vigência, a competência, a qualidade e a eficácia das atividades executadas pela equipe destacada têm contribuído significativamente para o aumento da eficiência dos processos internos.

Diante da situação exposta, é vital garantir a continuidade desses serviços, não apenas para o funcionamento ininterrupto e eficaz de nossas atividades. Portanto, solicito a prorrogação sob as mesmas condições financeiras previamente acordadas, assegurando a continuidade de serviços indispensáveis à nossa instituição.

Além disso, em um gesto que ressalta seu comprometimento não só com a qualidade dos serviços, mas também com a sustentabilidade financeira do Legislativo Municipal, a empresa A FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT), inscrita no CNPJ nº 21.503.650/0001-20, concordou em manter o valor original do contrato, sem aplicação de qualquer reajuste, para o período adicional de 12 meses proposto. Essa postura da contratada evidencia uma parceria estratégica valiosa, que equilibra excelência em serviço com responsabilidade fiscal, uma combinação de fatores particularmente importante no momento econômico atual.

Dado o exposto, é imperativo que a continuidade desses serviços não seja interrompida, tanto para manutenção do bom andamento das funções legislativas quanto para honrar o compromisso da Câmara com a eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Assim, solicito a prorrogação do contrato sob as mesmas condições



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

financeiras previamente acordadas, garantindo assim a continuidade de serviços que têm sido essenciais para a nossa instituição.

Contando com a compreensão e apoio deste órgão para a aprovação desta prorrogação, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a o aditivo de valor contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para enviarmos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handreza Alves Pereira
Secretária Geral

Recebido!

Solicito encaminhamento à assessoria jurídica para obtenção de um parecer jurídico, a fim de esclarecer a legalidade do ato em questão. Esclarecemos que, caso a Assessoria Jurídica conclua pela viabilidade legal da prorrogação e emita parecer favorável, fica desde já autorizada a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Ivan Alves Pessoa
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA DE MOREILÂNDIA, E A EMPRESA FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT),

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.412.301.0001-49, com sede na Rua José Ernesto Lima S/n, Centro, Moreilandia/PE, CEP 56.150-000, neste ato representada pelo seu Presidente IVAN ALVES PESSOA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO (INFOCONT), inscrito no CNPJ nº 21.503.650/0001-20, com sede na AV DAVID JACINTO, 373, SALA;B, CENTRO, VERDEJANTE/PE, CEP: 56.120-000, neste ato Representado pelo Empresário, Francisco de Assis Tavares, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023, Carta Convite nº 001/2023, inclusive parecer jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de ADTIVO é a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA CADASTRO, GERENCIAMENTO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUÍDO MANUTENÇÃO E PROCESSAMENTO E ATUALIZACAO DAS INFORMACOES NO SITE DO TCE, DO SISTEMA SAGRES, MODULO EOF E PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILANDIA/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 01/02/2025 a 01/02/2026, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, nas mesmas condições do Contrato Original e com base no parecer da área jurídica deste município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DO MOREILANDIA

01.031.5000.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO: 3.3.90.35-00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ELEMENTO: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

MOREILÂNDIA/PE, 01 de fevereiro de 2025

Gestor (a)
CONTRATANTE

Prestador/ Fornecedor
CONTRATADA